

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/09/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.988, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Goiana de Cultura		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado e Formação de Psicólogo, a ser ministrado no <i>campus</i> fora de sede, instalado no município de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.º: 23000.002247/2003-17 e 23000.011250/2002-41		
SAPIEnS: 20031001166 e 703142		
PARECER N.º: CNE/CES 0069/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/3/2004

I – RELATÓRIO

- **Histórico**

A Sociedade Goiana de Cultura solicitou a este Ministério, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento dos cursos de Psicologia, bacharelado (Registro Sapiens nº 703142) e Formação de Psicólogo (Registro Sapiens nº 20031001166), a serem ministrados no *campus* fora de sede instalado na Escola Agrícola Godofredo Perfeito, s/nº, na Rodovia Lídio de Faria, GO 307, Km 03, Centro, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

O *campus* fora de sede de Ipameri foi instalado com a autorização para o funcionamento dos cursos de Biologia e de Enfermagem, bacharelados, conforme Portarias MEC nº 1.421 e 1.422, ambas de 11 de junho de 2003, com base no Parecer CNE/CES nº 107/2003.

Para avaliar *in loco* as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Psicologia, bacharelado e Formação de Psicólogo, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho nº 214/2003, constituída pelas professoras Raquel Souza Lobo Guzzo, da PUC - Campinas e Claisy Maria Marinho Araújo, da Universidade de Brasília.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado e Formação de Psicólogo.

- **Mérito**

A Universidade Católica de Goiás, credenciada em 1959, possui 36 cursos de graduação na sua sede, sendo que, de 32 avaliações, a que se submeteu no Exame Nacional de Cursos nos últimos 3 anos, 27 foram iguais ou superiores a “C”.

A Instituição oferece 4 cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado: Ciências da Religião, Educação, Psicologia e Antropologia, recomendado pela CAPES e reconhecido por este Conselho.

A qualificação e o regime de trabalho do corpo docente é o seguinte:

Titulação	Número de professores	Porcentagem
Pós-Doutor	03	0,17
Livre-Docente	02	0,11
Doutor	122	6,82
Mestre	498	27,85
Especialista	595	33,28
Aperfeiçoamento	04	0,22
Graduado	564	31,54
TOTAL	1.788	100,00

Carga Horária Semanal	Número de Professores	
	Quantidade	Porcentagem
Com 40 horas aula	858	47,99
Com 20 até 39 horas aula	101	5,65
Com 10 até 19 horas aula	556	31,10
Com até 9 horas aula	273	15,27
TOTAL	1.788	100,00

Ainda que a Comissão de Verificação tenha feito várias sugestões, acatadas pela Universidade e descritas com detalhes no Relatório SESu/SESUP/COSUP n° 237/2004, atribuiu às dimensões avaliadas, tanto para a modalidade bacharelado como para formação de psicólogo, os seguintes conceitos:

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional	100	100
Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica	100	100
Dimensão 3 – Corpo Docente	100	100
Dimensão 4 – Instalações	100	85
TOTAL	100	96

A instituição deverá observar as recomendações da Comissão de Avaliação.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e da recomendação da Comissão de Avaliação, bem como do constante no Relatório nº 237/2004 – SESu/DESUP/COSUP, voto favoravelmente à autorização do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado no *campus* fora de sede, situado no município de Ipameri, Estado de Goiás, pela Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, ambas com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Brasília-DF, 8 de março de 2004.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2004

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente